

MENSAGEM Nº 523

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 805, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2018, que renova, a partir de 25 de junho de 2014, a concessão outorgada à Emissora Santuário Serafinense Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Serafina Corrêa, Estado de Rio Grande do Sul.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00366/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.013424/2014-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1015/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00109/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 805, de 20 de fevereiro de 2018, publicada em 14 de março de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de junho de 2014, a concessão outorgada à EMISSORA SANTUÁRIO SERAFINENSE LTDA. (CNPJ nº 89.947.501/0001-93), nos termos da Portaria nº 143, de 22 de junho de 1984, publicada em 25 de junho de 1989, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 1 5 3 6 1 4 2 2 0 0 *

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/03/2018 | Edição: 50 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 805/SEI, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.013424/2014-12, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 16.686/2017/SEI-MCTIC e n.º 1.015/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelos Pareceres Jurídicos n.º 880/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e n.º 109/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC, no Despacho Interno CGPO 2652841, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de junho de 2014, a concessão outorgada à Emissora Santuário Serafinense Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul, serviço esse outorgado originalmente por meio da Portaria n.º 143, de 22 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 1989, e adaptado, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013 e do correspondente Aditivo Contratual, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/07/2024 14:48:00:000 - MESA



MSC n.523/2024